

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA****PROJETO DE LEI Nº ____/2024**

Dispõe sobre a implementação do Protocolo “Vans Seguras”, um método de aferição da entrada e saída dos estudantes nas vans e nas escolas.

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Protocolo “Vans Seguras”, um método de aferição da entrada e saída dos estudantes nas vans e nas escolas.

Art. 2º. O Protocolo “Vans Seguras” deve fornecer a todos os estudantes que utilizam o Transporte Escolar Gratuito (TEG) crachás com seus dados pessoais e um QR Code, que deverá ser escaneado pelo monitor do Transporte Escolar na entrada e na saída do estudante do veículo, aferindo, deste modo, que o estudante não será esquecido no Transporte Escolar.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver um programa de software/aplicativo próprio para que os QR Codes dos estudantes sejam escaneados, bem como fornecer tablets e celulares apropriados e treinamento para que os monitores realizem esta tarefa.

Art. 3º. O aplicativo a ser desenvolvido pelo Poder Executivo através o Programa “Vans Seguras” deverá ser disponibilizado aos responsáveis pelos estudantes, para que possam monitorar a entrada e saída dos seus tutelados no Transporte Escolar Gratuito.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2024

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei com o objetivo de implementar o Protocolo “Vans Seguras”, que visa, através do uso de crachás com QR, promover a aferição de entrada e saída nas vans e nas escolas, através do acompanhamento por parte dos monitores do Transporte Escolar Gratuito.

A necessidade deste Projeto de Lei se justifica uma vez que são recorrentes os casos de crianças esquecidas nas vans do Transporte Escolar Gratuito (TEG). O final do ano letivo de 2023 foi marcado por manchetes tristes: em pouco mais de 30 dias, duas crianças esquecidas em vans escolares do Transporte Escolar Gratuito perderam a vida na cidade de São Paulo.

Ambas eram crianças alunas da rede pública, moradoras da periferia e que provavelmente sofreram trancadas dentro dos veículos em dias de temperatura elevada. Nas duas situações, a repercussão da mídia foi grande, mas pontual, sendo focada mais na negligência dos profissionais do serviço, repercutindo inclusive a prisão dos envolvidos. É necessária, entretanto, uma reflexão acerca, da necessidade de implementação de mudanças efetivas que impeçam novas tragédias de acontecerem. Estudar não deveria ser sinônimo de arriscar a própria vida.

Assim, é papel nosso, enquanto Vereadores, atuar para garantir a segurança das crianças que frequentam a Rede Municipal de Ensino. Desta forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.